

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE

É cediço que o Município de Aracruz está se destacando pelo desenvolvimento econômico, principalmente depois da inclusão na área da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), destacando-se que, de acordo com o Painel “Investimentos no ES¹”, do Instituto Jones dos Santos Neves, Aracruz será a terceira colocada na lista dos 10 (dez) municípios capixabas que, entre 2021 e 2026, receberão R\$ 50 bilhões em investimentos públicos e privados.

Ao tratar da questão urbana e a crise habitacional brasileira, Vinícius Salomão de Aquino e Talden Farias² evidenciam que um dos principais desafios para o século XXI, diante do crescimento das taxas de urbanização, é justamente “[...] tornar as cidades ecologicamente equilibradas, ao mesmo tempo em que propiciem a seus habitantes, condições de vida saudável e de se inserir com dignidade nas relações de trabalho”.

Ciente do crescimento do Município e da premente necessidade de um planejamento urbano pautado em diretrizes de colaboração, tecnologia ética, bem comum, sensibilidade ambiental e as necessidades das pessoas, a Gestão Municipal tem investido em soluções inovadoras para otimizar os serviços públicos, aprimorar a infraestrutura urbana e promover o desenvolvimento sustentável do município.

Nesse contexto, a Secretaria de Meio Ambiente, por meio do Contrato nº 141/2024, realizou a contratação de solução informatizada destinada ao acompanhamento e controle de processos internos de gestão ambiental da SEMAM, contemplando serviços de implantação, licenças de uso, integrações com sistemas, suporte técnico, treinamento para capacitação dos usuários, infraestrutura necessária para funcionamento em ambiente *web*, armazenamento em nuvem e manutenções evolutivas em conformidade com as especificações constantes no Edital e Anexos, por meio do processo administrativo nº 20.606/2023.

Portanto, todos os processos de licenciamento e fiscalização ambiental da SEMAM tramitam no Sistema 1Doc, desde a sua implantação em meados de 2024. Todavia, o sistema de georreferenciamento contratado pelo Município, por meio da Secretaria de Finanças, é de domínio da empresa HIPARC, tratando-se de instrumento imprescindível nas análises técnicas realizadas pela SEMAM.

Diante disso, a falta de integração entre os sistemas operacionais tem impactado diariamente na celeridade e efetividade na prestação de serviço por parte da SEMAM, demandando maior tempo de análise por parte dos técnicos.

Além disso, os servidores da SEMAM tem apontado a ausência de inúmeros dados e informações no sistema de georreferenciamento que demonstram-se de grande importância para a análise e gestão ambiental, como por exemplo: inventário de arborização urbana; delimitação das Áreas de Preservação Permanente na área urbana; integração com informações ambientais presentes nos órgãos ambientais do Estado como SEAMA, IEMA, IDAF, FUNDEMA, SEDES, etc.

Sendo assim, solicitamos que seja analisada a possibilidade de contratação de serviços

1
2



técnicos de customização e desenvolvimento de funcionalidades em atendimento às necessidades da secretaria de meio ambiente, incluindo serviços de treinamento dos servidores do município, suporte e manutenção e integração com sistemas legados do município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Diante do exposto, a inexigibilidade de licitação baseia-se diretamente por meio da Lei Federal nº 14.133 de 2021, Art. 74, inciso I, nos seguintes termos:

Art. 74. É inexigível a licitação:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtos, empresa ou representante comercial exclusivos;

[...]

O aludido inciso I faz referência a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa exclusivas, como é o caso em questão.

Nesse sentido, ratifico os termos fundamentados no inciso I, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, que autoriza a referida contratação, tendo em que a contratação preenche todos os requisitos exigidos em lei.

Aracruz, 18 de Agosto de 2025.

Atenciosamente,

Aladim Fernando Cerqueira
Secretário de Meio Ambiente
Decreto 48.394 de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800320037003600300035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALADIM FERNANDO CERQUEIRA** em **27/08/2025 14:49**

Checksum: **1F069400D546D469BAA1011839F0DD12371CA65E95A5466627B077B3C77DA354**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3800320037003600300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.